



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4769/2005</b>		
Ementa <b>ALTERA O INCISO I DO ART. 7º E O ART. 8º DA LEI 3.449 DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.</b>		
Data da Norma <b>22/09/2005</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	134/05
P.L. Nº	170/05 <sup>PROCL</sup> 936/05
Publ:	23/09/05

LEI Nº 4.769 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

*“Altera o inciso I do art. 7º e o art. 8º da Lei 3.449 de 01 de outubro de 1997”.*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I do art. 7º da Lei 3.449 de 01 de outubro de 1997, que regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRI, criado pela Lei Municipal nº 2.659 de 12 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º - .....*”

*I – Pagamento de auxílios ou subvenções deliberados pelo CMDCA, em favor de entidades beneficentes cadastrados junto ao Conselho para o desenvolvimento de programas em benefício de crianças e adolescentes; (NR)*

**Art. 2º** - O artigo 8º da Lei 3.449 de 01 de outubro de 1997, que regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRI, criado pela Lei Municipal nº 2.659 de 12 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 8º - O FUNCRI será administrado na forma de seu regimento interno, através de uma comissão composta por 05 (cinco) membros, sendo um (1) representando o CMDCA, através de seu Presidente, dois (2) que representem a sociedade civil de Indaiatuba e indicados pelo CMDCA, e dois (2) servidores públicos municipais estáveis, indicados pelo Prefeito Municipal.” (NR)*

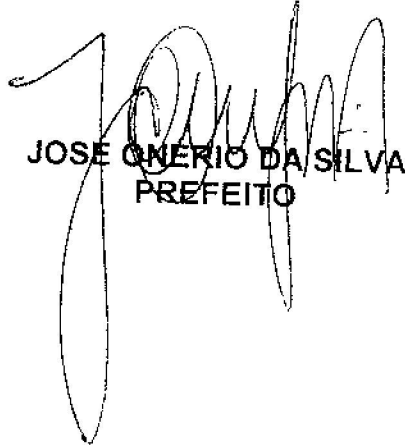


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de setembro  
de 2005.



**JOSE QUERIO DA SILVA**  
**PREFEITO**